



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 08/2012

Processo Administrativo de Compra nº 058/2012

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 001/2012, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar **às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **Edital de Licitação Modalidade Convite para a Contratação de empresa, para prestação de serviços de planejamento, operacionalização, e execução de Teste Seletivo para provimento de vagas de do quadro de funcionários do Município de Faxinal.** A Licitação será tipo Técnica e Preço.

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso ao site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 23 de maio de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE nº 08/2012

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: licita@faxinal.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE N.º 002/2012

1 – Preâmbulo

1.1 - A Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/2012, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, ADILSON JOSÉ SILVA LINO, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia **01 de Junho de 2012, às 09:00 horas**, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Faxinal, sito na Avenida Brasil, 694 – Centro, na modalidade **CONVITE – Tipo Técnica e Preço**, para a **Contratação de empresa, para prestação de serviços de planejamento, operacionalização, e execução de Teste Seletivo para provimento de vagas de do quadro de funcionários do Município de Faxinal.**

1.2 – O recebimento dos Envelopes A e B, contendo a documentação e a proposta dos convidados e dos interessados, dar-se até às 09:00 horas, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço e data acima indicado.

2 – Objeto

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **Contratação de empresa, para prestação de serviços de planejamento, operacionalização, e execução de Teste Seletivo para provimento de vagas de do quadro de funcionários do Município de Faxinal, de conformidade com o ANEXO I deste edital.**

CARGOS

CARGO	Nº de Vagas
Educador Infantil	11
Professor	04
Assistente Administrativo I	01
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	09
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	06
Cozinheira	01

2.2 – Os honorários propostos deverão englobar todos os encargos, despesas, impostos, etc. uma vez que o município não reembolsará nenhum tipo de despesa.

2.3. A execução do serviço deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3 – Condições de Participação na Licitação

3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº. 01), a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4 – Forma de Apresentação dos Envelopes “A”, “B” e “C” e Credenciamento

4.1 – Os envelopes A, B e C, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta técnica e Proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

CONVITE N.º 008/2012

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

CONVITE N.º 008/2012

ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

CONVITE N.º 008/2012

ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

4.2 - A proponente interessada em se fazer representar na sessão de realização de Abertura deve credenciar apenas uma pessoa que venha a lhe responder, por meio de carta de credenciamento a ser entregue à Comissão de Licitações no dia de realização, sendo que o representante que não se credenciar perante Comissão ficará impedido de participar, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste certame licitatório.

4.2.1 - O Administrador ou Responsável legal fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se com RG ou outro documento equivalente que contenha foto, terá os mesmos impedimentos acima citados.

4.3 - Será admitido credenciamento por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular**, com os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do outorgante.

5 - Documentação Referente à Habilitação Envelope A.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

5.1 - Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

5.1.1 – Comprovação de Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III**.

5.1.2 – Comprovação de regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio, ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do DNRC, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (exclusivamente para as MPE). Poderá ser apresentado em substituição à Certidão, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com a denominação “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou sua respectiva abreviação “ME” ou “EPP”.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1º de maio de 1943.

5.2 - Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais.

5.3 - O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

6 - Documentação Referente à Proposta Técnica Envelope B.

6.1.1 – Para Comprovação de qualificação técnica:

a) **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CARGOS (EUC)** – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização, aplicação e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de cargos no referido concurso e ano de



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

realização, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima. Devendo constar no Atestado os cargos ou a quantidade de cargos objeto do concurso.

a.1) Os atestados deverão conter: O nome e o cargo do responsável, que os assinar, bem como endereço completo e telefone e a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e no prazo exigido.

a.2) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CARGOS (EUC) será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

- 1. PONTUAÇÃO MÍNIMA: 10 pontos**
- 2. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 pontos**

Processo Seletivo	De 01 à 10 Cargos	5,0 pontos
	De 11 a 20 Cargos	8,0 pontos
	Acima de 20 Cargos	10,0 pontos

b) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS (EQC) – comprovação de experiência da licitante em termos de quantidade de concursos realizados e homologados, sendo atribuída pontuação diferenciada para concursos realizados em âmbito municipal ou estadual/federal, devendo indicar a instituição e apresentar atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições, conforme tabela abaixo:

- 1. PONTUAÇÃO MÍNIMA: 10 pontos**
- 2. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 pontos**

Concurso Municipal	2 pontos
Concurso Estadual	3 pontos
Concurso Federal	5 pontos

C) TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (AEM)

Corresponde ao tempo de existência da empresa e sua atuação no mercado na área de concurso público, comprovando através de apresentação do Cartão do CNPJ:

- 1. PONTUAÇÃO MÍNIMA: 10 pontos**
- 2. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 pontos**

De 03 até 05 anos	10 pontos
Acima de 05 anos	20 pontos

6.2 - Serão consideradas classificadas, e, portanto, habilitadas à fase de julgamento das Propostas Comerciais, apenas os licitantes que tenham atingido a **pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens acima**.

6.3 - Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais.

6.4 - O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

7 – Proposta de Preço Envelope C

7.1 – A proposta de preço – Envelope C – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

7.1.1 – Razão Social do Proponente, número do CNPJ, endereço completo e telefone;

7.1.2 – Especificação detalhada da proposta ofertada para o objeto licitado;

7.1.3 – Preços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.3.1 – Os valores ofertados acima estarão incluídos todos os custos e despesas, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para a realização efetiva do concurso; confecções de provas, mão de obra especializada, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho e primeiros socorros, enfim, todos custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a oferta como declaração de concordância das condições deste item.

7.1.4 – Forma de pagamento conforme item 13 deste Edital;

7.1.5 – O Prazo para realização dos serviços, deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato;

7.1.6 – O Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a entrega dos envelopes.

7.2 – Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento;

7.3 – Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Município de Faxinal, poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período a 60 (sessenta) dias;

7.4 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6 – O valor máximo estipulado para as propostas é de **R\$ 10.200,00 (dez mil reais)**.

8. FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DO JULGAMENTO

8.1. Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta será imediatamente desclassificada.

8.3. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação, previstas neste Edital.

8.5. A análise e julgamento serão procedidos apenas nas propostas classificadas, será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e de acordo com os fatores nele referidos.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

9.1. As propostas Técnica e Comercial serão julgadas de acordo com os critérios constantes a seguir.

9.1.1 - PROPOSTA TÉCNICA:

- I. A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CARGOS (EUC), da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS (EQC) e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (AEM), respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:
 $PT = EUC + EQC + AEM$, onde:
PT = Pontuação Técnica
EUC = Experiência da Licitante em Universo de Cargos
EQC = Experiência da Licitante em Quantidade de Concursos
AEM = Tempo de atuação da empresa no mercado
- II. Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:
 $NT = (PTL / MPT) \times 100$, onde
NT: Nota Técnica
PTL: Pontuação Técnica do Licitante em análise
MPT: Maior Pontuação Técnica entre os licitantes

9.1.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- I. A proposta comercial indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de concurso público, sendo o máximo de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.
- II. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes no valor global, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:
 $NP = (MP / PPA) \times 100$, onde:
NP = Nota de Preço
MP = Menor preço das Propostas comerciais apresentadas
PPA = Preço da Proposta comercial Analisada

9.1.3 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços, de acordo com a seguinte fórmula:
 $NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)$ onde:
NF = Nota Final
NT = Nota Técnica
6 = peso da Nota Técnica
NP = Nota de Preço
4 = peso da Nota de Preço
- II. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.
- III. A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- IV. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.
- V. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados e classificados serão convocados.

9.2. Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta será imediatamente desclassificada.

9.4. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.5. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação, previstas neste Edital.

9.6. A análise e julgamento serão procedidos apenas nas propostas classificadas, será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e de acordo com os fatores nele referidos.

10 – Prazo de duração

10.1 – O prazo de duração do objeto contratual será de até 12 (doze) meses.

10.2 - Adjudicando o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Faxinal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 /93.

10.3 – No caso de desistência ficará a contratada sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

11 – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

14.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma dos serviços, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1 % (um por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

14.2 – Pela Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções Previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

12 – Critério de Reajuste.

12.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não poderá ser reajustado.

13 – Condições de Pagamento

13.1 - Os pagamentos será efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de 20% do valor contratual no início da execução dos serviços, a segunda parcela no valor de 30% do valor contratual no encerramento das inscrições e a terceira parcela no valor de 50% do valor contratual na entrega do Resultado Final.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

13.2 – Os pagamentos decorrentes da Execução do objeto da presente licitação, conforme item 2 do edital serão efetuados por conta de Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Faxinal, com a dotação específica, a saber:

07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14 – Recursos

14.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – Anexos do Edital

15.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- a) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento e ou Acesso à Documentação;
- d) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

16 – Disposições Gerais

16.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitamos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, n.º 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 461-1171 ou FONE (0xx43) 461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura Municipal de Faxinal, 23 de Maio de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1 Realização de teste seletivo destinado ao provimento de vagas, do quadro permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, bem como as que ocorrem durante o período de validade do concurso, compreendendo os cargos e vagas, abaixo transcritos.
- 1.2 Incluem na realização dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização efetiva do concurso, tais como, fichas de inscrição e manuais de informação ao candidato, com todas as regras do concurso; confecções de provas, mão de obra especializada, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transporte, equipamentos de segurança do trabalho e primeiros socorros, enfim, todos custos diretos e indiretos necessários e inerentes a perfeita execução dos serviços contratados, realizados em estrita conformidade com as disposições do presente Edital.

2 – DOS VENCIMENTOS

- 2.1 Os vencimentos iniciais do quadro da PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL, serão os valores descritos no Plano de Cargos e Salários do Município de Faxinal, acrescidos de benefícios previstos em normas internas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 Elaborar o Edital de Teste Seletivo, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;
- 3.2 Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso;
- 3.3 Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas; listas de presença devendo encaminha-los à Prefeitura Municipal de Faxinal, para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso;
- 3.4 Auxílio no Recebimento das inscrições dos candidatos, inclusive por intermédio de procuração pública com poderes específicos para efetuar a inscrição, bem como através do site do município de Faxinal.
- 3.5 Organizar a estrutura administrativa para a realização do concurso público;
- 3.6 Elaborar e formatar o Manual do Candidato para distribuição, bem como disponibilização no site oficial da prefeitura, destinados aos candidatos no ato da efetivação de sua inscrição, e divulga-lo, contendo todas as informações pertinente ao Concurso Público;
- 3.7 Criar, formatar e as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição;
- 3.8 Promover a disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, e perfeito estado de limpeza e adequado conforto;
- 3.9 Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- 3.10 Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o seguinte:
- a) A licitante vencedora assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.
 - b) A licitante vencedora obriga-se, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes, para, se necessário, emitirem erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, administração e quaisquer despesas que se tornarem necessárias à execução dos serviços ora contratados.
 - c) Durante toda a execução das provas, obriga-se a licitante vencedora a manter profissional ou técnico devidamente credenciado(s) e qualificado(s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste edital.
 - d) Todo o material, inerente ao Concurso Público, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda da licitante vencedora, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.
 - e) Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;
- 3.11 Fornecer à Prefeitura Municipal de Faxinal, após conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em disquetes e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação; e , ao final, do certame licitatório;
- 3.12 Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente em jornal de grande circulação no município;
- 3.13 Reunir-se com membros da Comissão designada pelo Prefeito Municipal sempre que houver necessidade;
- 3.14 Se a licitante vencedora for envolvida em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso, objeto deste contrato, a mesma se obriga a vir a juízo, e se for o caso, assumir a autoria e requerer exclusão do Município de Faxinal, independentemente de já ter ocorrido a rescisão Contratual;
- 3.15 A licitante vencedora obriga-se a manter o Município de Faxinal a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da mesma e/ou seus representantes.
- 3.16 A licitante vencedora é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;
- 3.17 É de responsabilidade da licitante vencedora as publicações extra oficiais para ampla divulgação do concurso.
- 3.18 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o Município de Faxinal;
- 3.19 A licitante vencedora deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão;

3.20 Observar todos os prazos estabelecidos no Edital;

3.21 Deverá fixar o valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Médio/Nível Superior a ser cobrado dos candidatos, submetendo-se a apreciação da Prefeitura Municipal de Faxinal.

4.- Procedimentos:

VI. Elaboração do Edital

Fase de definições das informações de caráter técnico-pedagógico, tais como procedimentos para inscrição, normas para aplicações de provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos, conteúdos para os núcleos programáticos, datas e prazos, descrição dos cargos, requisitos de escolaridade, reserva de vagas, isenções, além da relação de documentos e procedimentos para admissão entre outros inerentes ao processo. As informações aqui trabalhadas serão de total responsabilidade do Município, ficando a contratada responsável pela elaboração do edital.

VII. Informações e atendimento ao candidato.

Fase que se estende até o fim da vigência do processo e que visa dar atendimento pontual aos interessados e participantes do processo, devendo ser feito por número telefônico ou pessoalmente.

VIII. Inscrições

Será realizada eletronicamente através do site oficial do Município de Faxinal www.faxinal.pr.gov.br, ou através de site do Proponente Vencedor, ficando a critério do Município.

Deverão ser exigidos, obrigatoriamente os seguintes dados:

- a) Nome do Candidato;
 - b) Data de Nascimento;
 - c) Cargo Pretendido;
 - d) Número do R.G.;
 - e) Número do C.P.F.;
 - f) Endereço completo, telefone e e-mail;
 - g) Identificação de solicitação de reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais;
 - h) Necessidade de banca especial ou prova diferenciada ou adaptação do ambiente.
- Deverá a fase de recurso preceder a fase de homologação das inscrições.

IX. Preparação, confecção das provas

A Contratada providenciará todos os impressos e materiais necessários para a plena execução do objeto.

A Contratada deverá garantir o sigilo durante o processo de montagem das provas.

Os malotes deverão ser identificados e transportados por pessoal qualificado até os locais das provas, na data de aplicação.

- As provas objetivas de conhecimento deverão:

- a) ser elaboradas por profissional com capacidade para proceder a análise dos programas e elaborar provas em consonância com os pré-requisitos do cargo e interesses da Contratante;
- b) ser de caráter eliminatório;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- c) preparadas para candidatos com necessidades especiais, quando solicitada, podendo ser ampliada, acompanhamento de leitor, intérprete de sinais – libras e/ou auxílio para transcrição, conforme solicitação durante inscrição;
- d) a serem compostas de acordo com o estabelecido no Edital de abertura do Concurso.

- **Aplicação das provas**

A empresa contratada providenciará todos os impressos e materiais necessários à aplicação de todas as Provas, com no mínimo:

- a) Crachás aos profissionais envolvidos na aplicação das provas;
- b) Relação de salas por cargo em ordem alfabética ou numérica, a serem afixadas nos respectivos locais para conhecimento dos candidatos;
- c) Listas de presença, por cargo e sala, com espaço para assinatura dos candidatos;
- d) Quaisquer outros impressos ou materiais que se fizerem necessários em decorrência de especificidades das provas e/ou dos candidatos;

A Contratada providenciará todos os recursos humanos necessários para aplicação de todas as provas e plena execução do objeto, tais como:

X. Divulgação dos gabaritos de respostas.

XI. Correção e avaliação das provas

XII. Análise de recursos

Deverá a contratada, abrir prazo de recurso em todas as fases necessárias, conforme cronograma, devendo para tanto estarem todas as informações disponibilizadas na íntegra.

A Contratada procederá a análise total dos recursos interpostos, devendo cumprir o cronograma, finalizando a fase com a divulgação dos resultados preliminares.

XIII. Entrega dos resultados para publicação.

A Contratada deverá fornecer todos os dados à contratante para publicação nos órgãos de imprensa.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2012

ANEXO II

À Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Faxinal

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob. N.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE, nº 008/2012 instaurado por esta Prefeitura Municipal de Faxinal.

Na qualidade de representante legal do Sr. (a) _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____, de _____ de 2012.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal do proponente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2012

ANEXO III

À Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Faxinal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE, nº 008/2012 instaurado por essa Prefeitura Municipal de Faxinal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos á presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal do proponente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2012

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Faxinal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE, nº 008/2012, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Faxinal, que recebi (emos) os documentos e tomei (amos) conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos á presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal do proponente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2012

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data.

À Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Faxinal

Ref: Edital de CONVITE nº 008/2012 – PMF

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital de CONVITE tipo Menor Preço em epígrafe cujo objeto é a **Contratação de empresa, para prestação de serviços de planejamento, operacionalização, e execução de Teste Seletivo para provimento de vagas de do quadro de funcionários do Município de Faxinal**, conforme segue:

- O Preço sem reajuste proposto para prestação de serviços é de R\$ _____ (_____);
- O prazo de validade da proposta de preços é de _____ dias;
- As condições para o pagamento será conforme edital;
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente

Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2012

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Brasil nº 694, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal senhor, ADILSON JOSÉ SILVA LINO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-01, residente e domiciliado nesta cidade, à seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica, inscrita sob o CGC/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXX**, sito à **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado do **XXXXXX**, neste ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXX**, estado do **XXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXX** SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominando **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de CONVITE Nº 008/2012, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa, para prestação de serviços de planejamento, operacionalização, e execução de Teste Seletivo para provimento de vagas de do quadro de funcionários do Município de Faxinal.**

Parágrafo Segundo – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONVITE n.º 008/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE não pagará o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos será efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de 20% do valor contratual no início da execução dos serviços, a segunda parcela no valor de 30% do valor contratual no encerramento das inscrições e a terceira parcela no valor de 50% do valor contratual na entrega do Resultado Final.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à Conta do seguinte recurso financeiro, através da dotação específica, a saber:

07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

14.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SÉXTA– DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** efetuar o pagamento ajustado do quantitativo efetivamente adquirido;
- b)** prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;
- c)** acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a CONTRATADA as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;
- d)** permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos estabelecimentos municipais, para a entrega respectiva;
- e)** solicitar o bem por intermédio do Gestor; bem assim devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação, solicitando sua substituição;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
- b)** ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- c)** a inadimplência da CONTRATADA com referência aos tributos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- d)** fornecer o objeto nas dependências do Gestor e nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor;
- e)** considerar pelo preço unitário contratado, o valor da despesa decorrente do custo do bem, da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;
- f)** sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- g)** manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Faxinal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Contratual, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATADA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Faxinal-Pr, ____ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE FAXINAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF